IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 18 de novembro de 2025 www.santafedosul.sp.gov.br Ano V | Edição nº 913

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Outros atos 4
Departamento de Compras 6
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 6

UNIFUNEC 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Outros atos de concurso/processo seletivo 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ebdc-40be-2016-6ee4-c1

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação interna do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos Agentes da Guarda Civil Municipal (CFTAGCM).

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º OCentro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos Agentes da Guarda Civil Municipal CFTAGCM, instituído pela Lei Municipal nº 4.989, de 13 de novembro de 2025, tem como finalidade a formação, capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul, em conformidade com as diretrizes da SENASP e legislação vigente.

Art. 2º O CFTAGCM integra a estrutura da Guarda Civil Municipal, estando subordinado ao Comandante, e poderá realizar atividades em sede própria ou em locais de instituições parceiras.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Centro será coordenado pelo Subcomandante da GCM, auxiliado por instrutores designados.

Art. 4º Compete à Coordenação:

I – planejar e executar cursos e treinamentos;

II – elaborar planos e matrizes curriculares;

III – designar e supervisionar instrutores;

IV – gerenciar recursos e logística;

V – expedir certificados.

Art. 5º A Corregedoria da GCM será responsável pela fiscalização e controle das atividades do CFTAGCM.

CAPÍTULO III
DOCENTES E DISCENTES

Art. 6º O corpo docente será formado por instrutores qualificados, internos ou externos.

Art. 7º Compete aos instrutores ministrar conteúdos, avaliar alunos e relatar condutas inadequadas.

Art. 8º O corpo discente é composto por agentes matriculados, devendo cumprir as normas do regulamento e dos cursos.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 9º As atividades incluem cursos de formação, atualização, especialização, seminários, palestras e estágios.

Art. 10 Os cursos poderão ser presenciais, semipresenciais ou a distância (EAD).

Art. 11 A aprovação exige frequência mínima de 90% e nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 12 As avaliações poderão ser teóricas, práticas e de conduta.

Art. 13 A aprovação será comprovada por certificado assinado pelo Comandante e pelo Coordenador Pedagógico.

CAPÍTULO V
DISCIPLINA

Art. 14 É obrigatório o uso de uniforme completo e EPIs durante as atividades.

Art. 15 Constituem infrações:

I – descumprir normas de conduta, apresentação ou uniforme;

II – comparecer sob efeito de álcool ou drogas, ou portar armas irregularmente;

III – uso indevido de celular em aula;

IV – desrespeito à hierarquia ou colegas.

Art. 16 Penalidades:

I – advertência verbal;

II – advertência escrita;

III – suspensão temporária;

IV – desligamento do curso.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV deste artigo será precedida de procedimento que assegure ao discente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 17 Infrações graves serão encaminhadas à Corregedoria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Cada turma terá um Representante de Turma, designado pela Coordenação para atuar como elo de comunicação entre o corpo discente e a administração do curso.

Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, com ciência do Comando da GCM.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município, como valor referencial tributário para lançamento fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único, do art. 275, da Lei Complementar nº 21, de 29 de dezembro de 1993 e as disposições contidas na Lei Complementar nº 73 de 19 de dezembro de 2001, em conformidade com o § 2º, do art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), não constitui majoração de tributo "a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo"; considerando, ainda, o Decreto nº 5.786, de 12 de novembro de 2024, considerando, por fim, que o indicador adotado para a atualização da Unidade Fiscal do Município foi o IPC-SP (FIPE);

DECRETA:

Art. 1º É fixado em R$ 299,59 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos); unicamente como valor referencial tributário, para fins de lançamento fiscal, o valor unitário da Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência tributária prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos dos tributos, no exercício de 2026, terão o seguinte escalonamento:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

a) Pagamento em parcela única até o dia 25/02/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 10 parcelas mensais com desconto em até 5% (cinco por cento) até a data do respectivo vencimento de cada uma delas, ou seja, 10/03/2026, 10/04/2026, 11/05/2026, 10/06/2026, 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 12/10/2026, 10/11/2026 e 10/12/2026.

II – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Anual):

a) Pagamento até o dia 10/04/2026 com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com vencimento em 10/04/2026, 11/05/2026 e 10/06/2026, respectivamente.

III – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Mensal):

a) Pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, para as empresas que não são optantes pelo Simples Nacional;

b) Pagamento até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional.

IV – Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento:

a) Pagamento em parcela única até o dia 10/03/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 3 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com vencimento em 10/03/2026, 10/04/2026 e 11/05/2026, respectivamente.

Art. 2º Fica suspensa, no exercício de 2026, a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, incidente sobre a coleta domiciliar de lixo e a limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fixa o valor da Taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme disposto no art. 149-A, da Constituição Federal, considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e conforme, o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 124, de 30 de agosto de 2007, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R$ 16,75 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos), o valor da taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, no período de janeiro a dezembro de 2026, instituída por meio da Lei Complementar nº 124, de 30 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DE SESSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2025 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 18/11/2025 será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos, insumos e material permanente para atender às necessidades das **ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA e ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I. Através deste aviso ficam convocadas todas os interessados que participam do referido certame para a RETOMADA da sessão, que ocorrerá por meio eletrônico na plataforma compras gov: www.gov.br/compras , na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame. A não manifestação dos interessados convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame. Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 17 de novembro de 2025.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
PREGOEIRA

.....

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
PROCESSO Nº 2012/2025
Processo SEI nº 3546603.437.00002112/2025-09

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.669.953/0001-90**, para realização de manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores e câmaras frias da marca INDREL destinadas a guardas de vacina e medicamentos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações de Contratos Administrativos e Jurisprudência Consolidada, por tempo determinado.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, que perfaz o montante total de **R$ 102.600,00** (cento e dois mil e seiscentos reais), na seguinte no organograma **07.001**–**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 10.301- Saúde / Atenção Básica, 2.018 – Manutenção do Bloco Atenção Básica, Ficha 161, Aplicação 801.0004 - Custeio – Transferências Especiais - Emenda 2024.286.54751, Fonte 02 (recurso estadual), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para formalização do respectivo empenho e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

Prefeito Municipal
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:INDREL CARE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: C**ontratação da empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA para realização de manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores e câmaras frias da marca INDREL destinadas a guardas de vacina e medicamentos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações de Contratos Administrativos e Jurisprudência Consolidada, por tempo determinado. **ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025. **VALOR: R$ 102.600,00** (cento e dois mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 26/2025 – Processo n° 2012/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO contratual

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

de Santa Fé do Sul- SP.**contratadA: LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME. OBJETO**: Objetiva o Aditamento do **Contrato nº 195/2022**, da empresa para prestação de serviços na área de Saúde (Clínico Geral), para atendimento nas Unidades de Saúde, no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado. A**SSINATURA:** 17 novembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2025. **VALOR**: **R$ 171.963,36** (cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta a seis centavos) global. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 26/2022 - Processo nº 4771/2022. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025

REFERÊNCIA: Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis, necessárias aos alunos da rede municipal de Ensino Infantil do Município de Santa Fé do Sul, por um período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processada a presente sessão na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão de pregão ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado a empresa:

- MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 37.116.759/0001-44, para os Itens 01, 02, 03 e 04.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis, necessárias aos alunos da rede municipal de Ensino Infantil do Município de Santa Fé do Sul, por um período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 186.500,00

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 90035/2025 - Processo nº 1761/2025.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses, contados da assinatura

Santa Fé do Sul - SP, 17 de novembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91810/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2047/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 14/11/2025 08:19

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: A aquisição de materiais consumo (utensílios de cozinha) se faz necessário para preparação de alimentos para crianças e adolescentes do Projeto Renascer. REPROGRAMAÇÃO: PROCESSO Nº 012.0000.2026/2025-65.

CONTRATADO: FEIRÃO DO ALUMÍNIO CESTARI LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 2.969,60

17/11/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91811/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2048/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 14/11/2025 08:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.
PACIENTE: B.M.T

CONTRATADO: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 399,90

17/11/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91812/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2049/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 14/11/2025 08:44

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PACIENTE: R.AP.O

CONTRATADO: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 544,06

17/11/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

UNIFUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que os **EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025**, serão retificados, em virtude de deferimento de recurso, para incluir uma candidata, conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Após análise e deferimento de recurso os editais serão retificados para incluir a candidata, conforme segue:

NO QUADRO DO ANEXO I DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, INCLUA-SE:

INSCR	NOME	CÓD	CARGO
10155	MARIA EDUARDA CHAVES GOMES	127	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - PERIODONTIA

NO QUADRO DO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, INCLUA-SE:

INSCR	NOME	LOCAL	SALA	CARTEIRA
10155	MARIA EDUARDA CHAVES GOMES	UNIFUNEC - Campus I, Rua Oito, 854, Centro, Santa Fé.	5	71

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições dos referidos editais permanecem inalteradas.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente da FUNEC

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 913, ano V, veiculado em 18 de novembro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 18/11/2025 às 13:49:34 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/eb6c-40be-2bf8-6ee4-c1